ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

09/11/2020

Jornal A M/
Página 374

Edição 2642

duia

LEI Nº 2379/2022 Data 08/11/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar avicultores e ex-avicultores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar avicultores e ex-avicultores para uma audiência técnica, e orientação sobre o rompimento de compromissos assumidos com empresas do ramo, que encerraram suas atividades sem acordo final, até a cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
- § 1º A viagem acontecerá no dia 09 de novembro de 2022, com saída prevista para as 13h00min e retorno às 17h00min do mesmo dia.
 - § 2º O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.
 - § 3º A organização da viagem fica por conta do senhor Nilton Oenning.
- **Art. 2º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, a despesa do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos participantes da viagem.
- Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
- **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2022.

GERSÓ FRĂNCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL